



PROTOCOLO: 81.177-7/2021
ASSUNTO: REQUERIMENTO
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
REQUERENTE: ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA – Diretor Presidente
INTERESSADA: MAFALDA LESSI GOMES
ADVOGADO: NÃO CONSTA
RELATOR: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Trata-se de Requerimento formulado pelo Sr. Elliton Oliveira de Souza, Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência, em que solicita dilação de prazo para apresentar manifestação nos autos da Aposentadoria n.º 16.486-0/2019.

É o Relatório.

Decido.

Nos termos do artigo 89, inciso I, da Resolução Normativa n.º 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT)¹, incumbe ao Relator decidir sobre incidentes processuais e diligências que considerar necessárias à devida instrução processual.

À vista disso, em atenção às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa e ao princípio da busca da verdade real, **defiro** o pedido formulado pelo Requerente e **prorrogo** o prazo para apresentar manifestação por **120 dias**, contados a partir do dia útil seguinte ao término do prazo inicial, consoante teor do parágrafo único do artigo 267, do RITCE/MT².

¹ Art. 89. O relator será juiz do feito que lhe for distribuído, competindo-lhe:

I. Presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, quaisquer diligências consideradas necessárias ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal;

² Art. 267. [...]

Parágrafo único. A prorrogação de prazos regimentais, quando solicitada, se cabível, será computada a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, e independerá de notificação da parte.





Notifique-se o Requerente acerca desta Decisão, via SGD, nos termos do inciso IV, do artigo 59 da Lei Orgânica do TCE/MT³ c/c o inciso II, do artigo 257 do RITCE/MT⁴.

Após, encaminhe-se este Requerimento à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que promova a sua juntada nos autos n.º 16.486-0/2019, permanecendo no setor para aguardar a manifestação ou a certificação de decurso do prazo ora deferido.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 02 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Auditor Substituto de Conselheiro

³ **Art. 59.** A citação, a notificação, a audiência e a solicitação de diligência far-se-á: [...] IV. por meio eletrônico que assegure a certeza da ciência do responsável ou interessado.

⁴ **Art. 257.** As citações e notificações serão realizadas, conforme o caso: [...] III. Por meio eletrônico; [...]

